

## Resolução do CEAS n.º 609/2017

Dispõe sobre a Conferência Estadual de Assistência Social – 2017, complementando as Resoluções do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS n.º 586, 592, 595, 604 e 605/2017.

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual 12.262/96 e considerando as Resoluções do CEAS n.ºs 586/17, que “dispõe sobre a instituição, a composição e finalidade das comissões Organizadora e de Acesso e Acessibilidade dos Usuários da 12ª Conferência Estadual de Assistência Social”; 592/17, que “Dispõe sobre as orientações para as Conferências Municipais e regulamenta as Conferências Regionais e a Conferência Estadual de Assistência Social de 2017”; 595/17, que “aprova critérios para representação do CEAS nas Conferências Municipais de Assistência Social de 2017”; 596/17, que “dispõe sobre alteração da Resolução n.º 592/17, que ‘dispõe sobre orientações para as Conferências Municipais e regulamenta as Conferências Regionais e a Conferência Estadual de Assistência Social de 2017’”; 604/17, que “dispõe sobre as orientações complementares para as Conferências Regionais – 2017”; 605/17, que “dispõe sobre orientações relativas à acessibilidade para as conferências de assistência social e a deliberação de sua 226ª Plenária Ordinária, ocorrida no dia 15 de setembro, resolve:

### **CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO**

**Art.1º** Aprovar o regulamento da 12ª Conferência Estadual de Assistência Social, de forma complementar às Resoluções de n.º 586, 592, 595, 604 e 605/2017, contido nesta resolução.

**Art.2º** A 12ª Conferência Estadual de Assistência Social foi convocada pela Resolução Conjunta da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDESE e do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS n.º 53/16, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 20 de dezembro de 2016, e ocorrerá nos dias 09,10 e 11 de outubro de 2017, no Minascentro – Avenida Augusto de Lima, 785 – Centro – Belo Horizonte – MG.

**Art.3º** A 12ª Conferência Estadual de Assistência Social constitui-se em instância má11ªma de mobilização, participação social e deliberação. e tem a finalidade de avaliar a situação da Assistência Social na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social – SUAS e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

**Parágrafo único.** São objetivos da 12ª Conferência Estadual de Assistência Social:

**I** – Analisar, debater e deliberar sobre as propostas aprovadas nas Conferências Municipais para o Estado e para a União, observando os 4 Eixos que orientam as discussões sobre o tema das Conferências de Assistência Social em 2017;

**II** – Dar conhecimento das deliberações das Conferências Regionais de Assistência Social de 2017;

**III** – Dar visibilidade a organização, a luta e a resistência em relação à ameaça ao desmonte do SUAS;

**IV** – Avaliar a situação da Assistência Social na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social em Minas Gerais e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento;

**V** – Aprovar a “AGENDA DE ORGANIZAÇÃO, LUTA E RESISTÊNCIA EM DEFESA DO SUAS”;

**VI** – Eleger os representantes da sociedade civil e os representantes governamentais dos Conselhos Municipais de Assistência Social para compor o CEAS para a gestão 2017 a 2019;

**VII** – Eleger os delegados à 11ª Conferência Nacional de Assistência Social.

**Art.4º** A 12ª Conferência Estadual de Assistência Social tem como tema geral a “Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS”.

**Parágrafo único.** O lema da 12ª Conferência Estadual de Assistência Social é a “Garantia de Direitos no SUAS: organizar, lutar e resistir.”

**Art.5º** A Comissão Organizadora da Conferência Estadual é responsável pela condução dos trabalhos, sob a coordenação da Presidente e da Vice-Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social.

**§1º.** A Conferência Estadual também contará com apoiadores: servidores da SEDESE e colaboradores convidados pelo CEAS, devidamente credenciados.

**§2º** A Conferência Estadual contará com uma Sala de Soluções para esclarecimento, apoio aos participantes e solução dos casos omissos junto com a Comissão Organizadora.

**Art.6º** Os (As) delegados (as) da 12ª Conferência Estadual, devidamente credenciados, terão direito a voz e voto e, os(as) convidados(as), direito a voz.

**Art.7º** O comunicado de ausência dos (as) delegados (as) titulares eleitos para participarem da Conferência Estadual deverá ser encaminhado ao CEAS, pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou pelo próprio delegado, até 72 horas antes da realização da 12ª Conferência, possibilitando a convocação do suplente.

**Parágrafo único.** A sala de soluções se encarregará dos casos não abrangidos pelo caput desse artigo.

**Art.8º** A Programação da Conferência Estadual é a seguinte:

09/10/2017	
Horário (horas)	Atividades
08h00 – 19h00	Credenciamento / Hospedagem
11h00 – 13h00	Almoço
13h00 – 14h00	Instalação da Conferência Estadual e votação do regimento interno
14h00 – 15h30	Mesa Temática: “O SUAS em Minas Gerais: conferir e avaliar”
15h30 – 16h30	Debate
16h30 – 17h30	Mesa Temática: “As entidades da rede privada e o seu vínculo com o SUAS”
17h30 – 18h30	Debate
19h00 – 21h00	Solenidade Oficial de Abertura seguida de lanche
10/10/2017	
09h00 – 11h00	Mesa Temática: “O SUAS: conquistas, organização, luta e resistência”
11h00 – 12h00	Debate
12h00 – 14h00	Almoço
14h00 – 15h30	Plenária Temática - Eixo 1 - A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais  Plenária Temática - Eixo 2 - Gestão democrática e Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS  Plenária Temática - Eixo 3 - Acesso às Seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais  Plenária Temática - Eixo 4 - A legislação como instrumento para uma gestão de compromissos e responsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais
15h30 – 18h00	Discussão e deliberação sobre o tema e as propostas advindas dos municípios para o Estado e para União, nas plenárias simultâneas.
18h00 – 23h00	Jantar
11/10/2017	
09h00 – 12h00	Eleição dos representantes da sociedade civil e dos representantes governamentais dos CMAS para compor o CEAS para a gestão 2017 a 2019 Eleição dos delegados para Conferência Nacional
12h00 – 14h00	Almoço
14h00 – 18h00	Plenária Final

**§1º** Com exceção do horário de encerramento do credenciamento, a Comissão Organizadora poderá adequar a Programação, conforme a necessidade, durante a realização da Conferência Estadual.

**§2º** A programação cultural e a de mobilização serão divulgadas durante a Conferência Estadual.

## **CAPÍTULO II DAS MESAS TEMÁTICAS**

**Art.9º** A 12ª Conferência Estadual de Assistência Social contará com 03 (três) Mesas Temáticas, conforme disposto na programação do artigo anterior.

**Art.10.** A Mesa Temática “O SUAS em Minas Gerais: conferir e avaliar” tem por objetivo analisar o cumprimento das propostas deliberadas na 11ª Conferência Estadual de Assistência Social, ocorrida em 2015, e apresentar as deliberações das Conferências Regionais de 2017.

**Art.11.** A Mesa Temática “As entidades da rede privada e seu vínculo com o SUAS” terá por objetivo discutir a importância das entidades no SUAS e as estratégias necessárias para sua vinculação ao sistema.

**Art.12.** A Mesa Temática “O SUAS: conquistas, organização, luta e resistência” terá o objetivo de discutir o legado Nacional e Estadual do SUAS, registrar o processo de construção do SUAS e traçar as perspectivas conjunturais para o Sistema.

**Art.13.** As Mesas Temáticas contarão com um (a) coordenador(a) e expositores(as).

**I –** Os (As) coordenadores (as) terão as atribuições de coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os (as) participantes

**II –** Os (As) expositores (as) terão a atribuição de apresentar o tema para qualificar o debate.

## **CAPÍTULO III DAS PLENÁRIAS TEMÁTICAS**

**Art.14.** A 12ª Conferência Estadual de Assistência Social contará com 04 (quatro) Plenárias Temáticas, realizadas simultaneamente, de caráter analítico, propositivo e deliberativo, compostas pelos (as) delegados(as) e convidados(as) da Conferência.

**§1º** São objetivos das Plenárias Temáticas:

**I –** apresentar subsídios para qualificar os debates;

**II –** apreciar e deliberar sobre as propostas sistematizadas, oriundas das conferências municipais, considerando o instrumental da Resolução do CEAS nº 592/2017; e

**III –** apresentar e deliberar novas propostas sobre o eixo.

**§2º** As Plenárias Temáticas discutirão os eixos especificados nos Informes nº 02 e 04/2017 do CNAS, que expressam e orientam a discussão do temário da Conferência:

**I - EIXO 1 -** A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais.

**II - EIXO 2:** Gestão democrática e controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS.

**III - EIXO 3:** Acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais.

**IV - EIXO 4:** A legislação como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

**§3º** Os (as) delegados (as) escolherão previamente a plenária temática que desejam participar, conforme orientação do CEAS, observando-se a capacidade total do espaço físico.

**§4º** Os (as) convidados (as), escolherão no ato do credenciamento a plenária de que participarão, conforme as vagas disponíveis.

**Art.15.** As Plenárias Temáticas da 12ª Conferência Estadual de Assistência Social ocorrerão da seguinte forma:

**§1º** As Plenárias Temáticas obedecerão ao seguinte processo:

**I** – apresentação dos temas dos eixos para aprofundar os debates;

**II** – apreciação, debate e deliberação das propostas oriundas das Conferências Municipais de Assistência Social dirigidas para o Estado e para a União, registradas no sistema eletrônico, no prazo estabelecido pelo CEAS e compiladas pela Comissão Organizadora da Conferência Estadual de acordo com o conteúdo e com a frequência;

**III** – apresentação, debate e deliberação de novas propostas.

**§2º** As Plenárias Temáticas contarão com expositores (as), coordenadores (as), relatores (as) e apoiadores(as).

**I** – Os (As) coordenadores (as), indicados (as) pela Comissão Organizadora, terão as atribuições de conduzir a plenária, ajudar a esclarecer dúvidas e coordenar os debates.

**II** – Os (As) expositores (as), indicados pela Comissão Organizadora, terão as atribuições de apresentar o tema e esclarecer dúvidas.

**III** – Os (As) relatores (as), indicados pela Comissão Organizadora, terão a atribuição de registrar as propostas aprovadas, alteradas e excluídas, e as novas propostas,

**IV** – Os (As) apoiadores (as) da coordenação, eleitos (as) pela Plenária, terão a atribuição de contribuir com a coordenação da mesa.

**§3º** As Plenárias Temáticas avaliarão as propostas sistematizadas, para o Estado e para a União, oriundas das conferências municipais, da seguinte forma:

**I** – se favorável à proposta;

**II** – se contrário à proposta;

**III** – se abstendo de votar.

**§4º** Serão consideradas aprovadas as propostas com votos favoráveis de 50% mais um dos votantes presentes na Plenária Temática.

**§5º** Os participantes das Plenárias Temáticas poderão apresentar a equipe de relatoria novas propostas dentro do eixo de discussão.

**§6º** Entende-se por novas propostas aquelas apresentadas com conteúdo distinto das propostas sistematizadas oriundas das conferências municipais.

**Art.16.** As propostas deliberadas pelas plenárias temáticas para o Estado não serão objeto de deliberação na Plenária Final e comporão o relatório da 12ª Conferência Estadual.

**Art.17.** As propostas deliberadas pelas plenárias temáticas para a União serão encaminhadas à Plenária final para fins de priorização, conforme orientação do Informe n.º 04/2017 do CNAS.

**Art.18.** As Plenárias Temáticas contarão com uma Mesa de Apoio indicada pela Comissão Organizadora.

#### **CAPÍTULO IV DO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL E DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA COMPOR O CEAS**

**Art.19.** O Processo Eleitoral da representação da sociedade civil e dos Conselhos Municipais de Assistência Social para compor o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, Gestão 2017/2019, será regido pelo disposto nas Resoluções do CEAS n.º 603 e 607/2017.

#### **CAPÍTULO V DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DELEGADOS (AS) À 11ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art.20.** A 12ª Conferência Estadual de Assistência Social deverá eleger dentre seus participantes os (as) delegados (as) para a 11ª Conferência Nacional de Assistência Social, conforme determinação do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS

contida no Informe CNAS nº 03/2017 que trata da distribuição dos delegados que comporão a delegação estadual para a 11ª Conferência Nacional de Assistência Social.

**Art.21.** Serão eleitos 150 (cento e cinquenta) delegados do Estado de Minas Gerais para a 11ª Conferência Nacional de Assistência Social, sendo 75 vagas para governamentais e 75 vagas para sociedade civil, distribuídas da seguinte forma:

**I** – Das 75 vagas para o segmento governamental serão destinadas 60 vagas para os delegados advindos das Conferências Regionais e 15 vagas para os delegados do CEAS e delegados Estaduais;

**II** – Das 75 vagas para o segmento da sociedade civil serão destinadas 27 vagas para o segmento de usuários para delegados advindos das Conferências Regionais, 23 vagas para o segmento de trabalhadores para delegados advindos das Conferências Regionais, 16 vagas para o segmento de entidades para delegados advindos das Conferências Regionais e, 9 vagas para os delegados do CEAS.

**Parágrafo único.** A eleição dos delegados do CEAS para as vagas de delegados para a 11ª Conferência Nacional de Assistência Social será realizada em Plenária do Conselho.

**Art.22.** A escolha de delegados (as) obedecerá aos seguintes critérios:

**§1º** Divisão dos (as) participantes de acordo com o segmento de representação, para os que concorrerem às vagas de delegados de âmbito municipal:

**I** – órgão gestor da política de assistência social;

**II** – entidades de assistência social;

**III** – usuários de assistência social; e,

**IV** – trabalhadores da área de assistência social.

**§2º** Só poderá candidatar-se a delegado (a) para a Conferência Nacional, os (as) participantes devidamente credenciados na condição de delegados (as) na Conferência Estadual.

**§3º** Cada delegado (a) titular eleito deverá ter um (a) suplente, também eleito (a), do mesmo segmento, que só assumirá a condição de titular na ausência daquele (a) e, não sendo possível alcançar o mesmo quantitativo entre titulares e suplentes, será eleito no mínimo um terço de suplentes.

**Art.23.** As fichas de inscrição para a Conferência Nacional deverão ser preenchidas em letra legível pelos (as) delegados (as), titulares e suplentes, e assinadas, ao final da eleição.

## **CAPÍTULO VI DA PLENÁRIA FINAL**

**Art.24.** A 12ª Conferência Estadual de Assistência Social contará com a Plenária Final, que deliberará sobre as propostas para a União, a “Agenda de Luta e Resistência em Defesa do SUAS” e as moções.

**§1º** As propostas para União serão priorizadas totalizando no final 08 (oito) propostas, sendo 02 (duas) para cada eixo, que serão encaminhadas ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, conforme sua orientação disposta no Informe n.º 04/2017.

**§2º** Propostas novas não poderão ser apresentadas na Plenária Final.

**Art.25.** Os (As) delegados (as) eleitos (as) no processo de escolha de seus segmentos terão seus nomes apresentados na Plenária Final.

**Art.26.** A Plenária Final contará com uma Mesa de Apoio indicada pela Comissão Organizadora.

**Art.27.** As regras de realização da Plenária Final comporão o Regimento Interno da Conferência Estadual, que será objeto de deliberação pela Plenária.

**Art.28.** No relatório final da 12ª Conferência Estadual de Assistência Social, constarão todas as propostas aprovadas nas Plenárias Temáticas.

## **CAPITULO VII** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.29.** O CEAS se responsabilizará pelo transporte rodoviário, pelo traslado entre o hotel e o local do evento, pela hospedagem em Belo Horizonte e pela alimentação, que será ofertada no evento, aos delegados representantes da sociedade civil, oriundos das conferências regionais, na 12ª Conferência Estadual de Assistência Social.

**§1º** O transporte rodoviário corresponde ao trajeto do município de origem do participante até Belo Horizonte e seu retorno após a conferência, por meio de voucher (vale-transporte) emitido nominalmente para o delegado da sociedade civil.

**§2º** As exceções serão discutidas pela Comissão Organizadora.

**Art.30.** Os delegados do CEAS, representantes da sociedade civil, além dos representantes governamentais do COGEMAS e dos CMAS, não residentes no município de Belo Horizonte, terão assegurados transportes rodoviários, traslados entre o hotel e o local do evento, hospedagem em Belo Horizonte e alimentação pelo CEAS.

**Art.31.** O CEAS não se responsabilizará pelo transporte, hospedagem e diária dos delegados governamentais, oriundos das conferências regionais.

**Art.32.** O CEAS recomenda que o transporte, a hospedagem e a diária dos delegados governamentais à Conferência Estadual sejam custeadas pela gestão municipal, conforme disposto no parágrafo único do art.16 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

**Art.33.** Os casos omissos nesse regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora da 12ª Conferência Estadual de Assistência Social.

**Art.34.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2017.

Simone Aparecida Albuquerque  
Presidente  
Conselho Estadual de Assistência Social